Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 21/03/2005
Alice
ASSINATURA

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
*Sec. de Administração*
PUBLICADO EM PLACAR
EM 21/03/2005

PEDRO AFONSO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 004/2005. DE 21 DE MARÇO DE 2005.

**"Dispõe sobre transformação de área de reserva do loteamento público e dá outra providencias".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que o Loteamento Bela Vista II (dois) não tem infra-estrutura básica onde, maioria dos lotes são baldios há anos, colocando em risco a segurança e a saúde da população.

Considerando que as áreas de reservas do referido loteamento também oferece risco a população causando insegurança, porque são grandes áreas baldias.

Considerando que o Município não tem dinheiro para bancar a Infra-Estrutura desde loteamento particular de (3º) terceiro praticamente desabitado.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à transformar partes das áreas de reservas de loteamento Bela Vista II ( dois) área pertencentes ao patrimônio público do Município em Loteamento.

**Parágrafo Único** - Este loteamento público passa a se denominar de loteamento Bela Vista III (três).

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 21/03/2005
ASSINATURA

**Art. 2º** - A transformação e denominação deste loteamento se faz necessário, levando em conta a necessidade de atender a demanda habitacional e proporcionar o desenvolvimento naquele bairro.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do poder Executivo Município autorizado a fazer o levantamento com mapas e memorial descritivos das áreas do referido loteamento.

**Parágrafo Único**- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a usar todos os meios necessários para a legalização do mesmo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação;

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**TOM BELARMINO**
Prefeito Municipal

**MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA**
Sec. de Administração